

MEMORANDO INTERNO_FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data: 25/09/2024.

Para: Setor de Compras e Licitações.

De: Diretoria Executiva.

Prezada,

O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de formalização de **processo de Inexigibilidade de Licitação** para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação.

Necessidade da contratação:

A Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie que é um Hospital com centro cirúrgico e que possui 60 leitos e é referência para atendimentos de urgência e emergência na região.

Realizamos em média 22 procedimentos cirúrgicos por mês. A central de material esterilizado processa, em média, 60 ciclos de autoclavagem mensalmente para que seja possível atender a toda demanda de esterilização.

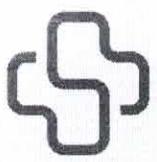
Para que possamos continuar a realizar esses tipos de atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de realizar manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças originais, e a empresa também deverá ser capaz de realizar qualificações de instalação, de operação e de desempenho conforme procedimento descrito na RDC 15/2012.

Considerando que a contratação se enquadra na situação disposta no art.74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

Quantitativo:

O quantitativo foi estabelecido para 12 (doze) meses mediante análise do caso concreto tendo em vista que a contratação se trata de fornecimento de serviço de natureza continuada.

Justificativa para a contratação e Observações Gerais :

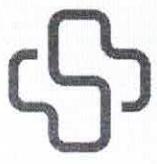


A referencia de preços foi obtida mediante envio de notas fiscais emitidas para outros contratantes nos últimos 06(seis) meses, e juntado copia de extrato de contrato anterior para o mesmo equipamento feito com a Prefeitura de Itamarandiba/MG.

Desta feita, a escolha do contratado **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.676.149/0001-55, situada à Rua Boaventura, nº 961, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-020, se deu em razão do mesmo ser representante exclusivo sendo referencia para a prestação de serviços e a proposta apresentada ser economicamente mais vantajosa e atender a demanda .Esta exclusividade justifica a aquisição direta com este fornecedor, eliminando a possibilidade de cotação com outros distribuidores e garantindo que os serviços serão de qualidade e confiabilidade comprovadas.

A contratação dos serviços de manutenção para o equipamento BAUMER junto ao representante exclusivo para comercialização de peças e prestação de assistência técnica se justifica como a opção mais viável e segura, tendo em vista as características de alta complexidade desses equipamentos. O BAUMER é composto por várias peças e softwares que são comercializados exclusivamente pelo fabricante e seus representantes autorizados, o que garante a autenticidade e a qualidade dos materiais utilizados.

Ao optar por esse tipo de contratação, assegura-se que a manutenção será realizada com a utilização de peças originais, minimizando significativamente os riscos de falhas ou danos prematuros, que poderiam ser provocados pela baixa qualidade de suprimentos genéricos. Equipamentos de alta complexidade, como os da marca BAUMER, requerem um nível elevado de precisão e confiabilidade, especialmente em relação à substituição de componentes essenciais ao seu correto funcionamento.



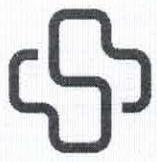
Além disso, a utilização de peças **não originais** poderia comprometer a integridade e o desempenho do equipamento, gerando possíveis falhas que resultariam em maiores custos com reparos ou até a necessidade de substituição completa do aparelho. A exclusividade do representante também assegura o suporte técnico especializado, com profissionais capacitados e treinados pelo fabricante, o que reforça a garantia de um serviço de manutenção adequado e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Portanto, ao contratar a manutenção diretamente com o representante exclusivo, o órgão garante a longevidade e o pleno funcionamento dos equipamentos BAUMER, preservando a segurança e eficiência nos serviços prestados à população, além de otimizar recursos financeiros ao evitar problemas causados por peças de baixa qualidade.

Ademais, destaca-se que referida contratação sempre foi realizada pela Prefeitura de Itamarandiba que antes era a responsável pelos processos de contratação do Hospital, mediante inexigibilidade, através de contrato administrativo nº 393 realizado em no ano 2022, sendo prorrogado nos anos seguintes que findou-se em 20/07/2024.

O objeto disposto no presente estudo foi contratado anteriormente por este Órgão Prefeitura de Itamarandiba (Processo administrativo 133/2022 Inexigibilidade 20/2022), todavia, o prazo de vigência do contrato/ preços se encerrou em 20/07/2024, de forma que é indispensável promover nova contratação para regularização da prestação dos serviços .

Em anexo apresento, **declaração de exclusividade, notas fiscais** referente a prestação de serviços que se pretende adquirir,e



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

projeto basico para devida contratação com demais especificações.

Diante do exposto, agradecemos o pronto atendimento.

LUDIMILA BRUNELY Assinado de forma digital por
FERNANDES LUDIMILA BRUNELY
ANDRADE:11416052 FERNANDES
607 ANDRADE:11416052607
Dados: 2024.09.25 08:12:26
+03:00"

Atenciosamente,

**Ludimila Brunely Fernandes Andrade
Diretora Executiva da FHAP**



PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o intuito de atender a Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie que é um Hospital com centro cirúrgico e que possui 60 leitos e é referência para atendimentos de urgência e emergência na região.

Realizamos em média 22 procedimentos cirúrgicos por mês. A central de material esterilizado processa, em média, 60 ciclos de autoclavagem mensalmente para que seja possível atender a toda demanda de esterilização.

Para que possamos continuar a realizar esses tipos de atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de realizar manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças originais, e a empresa também deverá ser capaz de realizar qualificações de instalação, de operação e de desempenho conforme procedimento descrito na RDC 15/2012.

A contratação se justifica, pois se trata de equipamentos de alta complexidade, constituídos de várias peças e softwares comercializados apenas pelo fabricante e seus representante exclusivo.

O Fundação não possui mão de obra especializada e torna-se inviável o estoque de peças devido ao elevado quantitativo e valores. O serviço contratado visa a manter o equipamento em funcionamento para que seja possível o reprocessamento de instrumentais cirúrgicos, campos operatórios, materiais ventilatórios, dentre outros, que são essenciais para o funcionamento da instituição.

Com a contratação do serviço supracitado, pretende-se ter um menor tempo de equipamento parado, um processo de esterilização de qualidade e rastreável, além de oferecer atendimento de qualidade a toda população.



A indisponibilidade de autoclave gera cancelamento de cirurgias, impossibilidade de atendimento a pacientes de urgência e risco de morte; ou seja, impede o funcionamento da instituição, pois tornará indisponível material necessário para atendimento de pacientes em situação de emergência. Esse tipo de equipamento sem uma correta manutenção pode gerar graves riscos, pois opera através da exposição dos materiais ao vapor em temperatura e pressão elevadas para atingir a condição de esterilização. Todas estas condições são extremamente necessárias e fundamentais. Portanto, uma manutenção preventiva e corretiva possui suma importância para manter o equipamento em condição de funcionamento e substituição das peças que forem necessárias. Somente empresas capacitadas, certificadas e treinadas têm a possibilidade de prestar esse serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas exigidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços contratados serão os seguintes :

TABELA 01 - EQUIPAMENTOS
Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ESTERILIZADOR, MODELO HI VAC II / HIVAC II – 370L - B0110-370P-BR, MARCA BAUMER GERADOR DE VAPOR, MODELO V0100-036-200, MARCA BAUMER OSMOSE REVERSA, MODELO H-0100-020, MARCA BAUMER	R\$ 10.186,00	R\$ 10.186,00
Valor mensal do serviço proposto			R\$ 10.186,00
Valor anual proposto			R\$ 122.232,00

TABELA 02 – SERVIÇOS

- Qualificação de Operação, Instalação e Desempenho (QI/QO/QD);
 - Calibração dos Instrumentos de Medição;
 - Inspeção em conformidade com a norma regulamentadora NR-13.

QUANT.	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Inspeção NR-13
01	ESTERILIZADOR, MODELO HI VAC II / B0110-263-P	QI/QO/QD	<ul style="list-style-type: none">• Válvula de Segurança• Manômetro• Manovacuômetro	Não incluso
02	ESTERILIZADOR, MODELO AC 96, DA MARCA ORTOSSINTESE	QD	<ul style="list-style-type: none">• Válvula de Segurança• Manômetro	Não incluso



- LISTAGEM DE PEÇAS

OSMOSE REVERSA

Item	Descrição	Código
01	Filtro de polipropileno de 5 micras	0616
02	Filtro de sedimento de 1 micra	0624
03	Filtro de carvão granular	0617
04	Membrana	1313
05	Comando	0343
06	Bomba diafragma com fonte	0119
07	Carcaça para o filtro	4159
08	Bóia de nível	892009

AUTOCLAVES A VAPOR

Item	Descrição	Código
01	Bobina para a impressora térmica	88216
02	Cilíndro pneumático tirante externo 40 x 720	901473
03	Filtro de ar hidrófobo	89521
04	Fonte chaveada 24 V 5 A	890835
05	Guarnição cilíndrica para a porta	80289
06	Guarnição para a válvula de retenção de 3/4"	82866
07	Guarnição para a válvula de retenção de ½"	85891
08	Impressora térmica	896504
09	Manovacuômetro diâmetro de 60 0 a 6 BAR	896205
10	Micro swith da porta com alavanca e roldana	89231
11	Micro swith do sistema de segurança da porta	900361
12	Micro ventilador 220 V	87369
13	Mini regulador de pressão	89974
14	Pressostato 0,1 a 1 BAR	88442
15	Pressostato 1 a 10 BAR	88441
16	Purgador termodinâmico	45078
17	Purgador termostático	48440
18	Sensor de temperatura tipo PT-100 para o dreno	895714
19	Sensor de temperatura tipo PT-100 com bucin móvel (TTS)	895953
20	Sensor de temperatura tipo PT-100 para a câmara externa	901874
21	Transdutor de pressão absoluto	896072
22	Válvula de segurança de 3 BAR	85201
23	Válvula solenóide para ar 1/8" 3/2 V NF 24 V	55009
24	Válvula solenóide para bloco 2/2 NF	895843
25	Válvula agulha de ½"	891071
26	Conjunto válvula de retenção de 1/2"	86154



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

27	Válvula pneumática de ½"	894686
28	Resistência 18 kw 220 V com flange	1895
29	Resistência 26 kw 220 V com flange	1896

3.2. Os serviços a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas dos órgãos reguladores e seguir a padronização dos serviços já prestados pelo empresa .

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As visitas para realização de Manutenção Preventiva nos equipamentos relacionados no presente Contrato terão periodicidade mensal, isto é, serão realizadas pela assistência técnica da CONTRATADA uma visita por mês. As visitas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) dentro do horário comercial, das 8h00 às 18h00.

4.2. Quanto às Manutenções Corretivas, estão inclusas no presente Contrato, sendo estas ilimitadas. O chamado deverá ser realizado pela CONTRATANTE de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) dentro do horário comercial, das 08h00 às 18h00. O prazo máximo para atendimento do chamado é de até 24 (Vinte e quatro) horas úteis após sua formalização. As visitas, tanto as Preventivas quanto as Corretivas, não são cumulativas, portanto, não passarão de um mês para o outro.

4.3. Os serviços deverão ser disponibilizados ao Contratante, de acordo com as especificações exigidas neste Projeto básico .

4.4. Os serviços serão prestados a contratada será na sede da Fundação Hospitalar com endereço na Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG..

4.5. Uma vez entregues os serviços/compras, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreender a verificação do perfeito funcionamento, de acordo com as características técnicas descritas neste Projeto básico.

4.6. -Sobre os chamados para Manutenção Corretiva realizados fora dos dias úteis e do horário comercial (das 08h00 às 18h00) incidirá a cobrança a parte de honorários técnicos

4.7. Para chamados realizados fora dos dias úteis e do horário comercial serão cobrados honorários técnicos no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a hora, devendo a demanda ser autorizada pela CONTRATANTE e faturada no mês subsequente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à contratada:
- 5.1.1. Executar fielmente o objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem oferecidos mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da licitação.
 - 5.1.2. Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas em contrato.
 - 5.1.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos neste projeto básico.
 - 5.1.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
 - 5.1.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução de serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.
 - 5.1.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, resultantes da execução dos serviços previstos neste Projeto básico.
 - 5.1.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
 - 5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
 - 5.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto pertinente a ou de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto básico, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.
 - 5.1.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - 5.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - 5.1.12. Submeter ao contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:
 - 6.1.1. Permitir à contratada, na pessoa de seus credenciados, o acesso às dependências do contratante, visando à perfeita execução dos serviços.
 - 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, além de acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao contrato, encaminhando todo e qualquer apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 6.1.4. Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Projeto básico, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, as normas da legislação vigente.

7.2. Mais especificamente no artigo 74 Inciso I da lei 14.133/2021. Conforme declaração de exclusividade juntada em anexo e de acordo com o texto da lei abaixo :

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8. DO PREÇO

- 8.1. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie com calibração de instrumentos custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os itens serem entregues ao contratante sem ônus adicionais.
- 8.2.
- 8.3. Para assegurar a transparência e a conformidade dos preços, foram analisadas notas fiscais emitidas para outros contratantes nos últimos 06(seis) meses, e juntado cópia de extrato de contrato anterior para o mesmo equipamento feito com a Prefeitura de Itamarandiba/MG. Essas notas fiscais demonstram que os valores praticados pela



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

CIRURTEC HOSPITALAR LTDA estão alinhados com o mercado, garantindo que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS seja realizada de forma justa, legal e econômica.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto básico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento/serviço continuado.

LUDIMILA Assinatura digitalizada
BRUNELY LUDIMILA.BRUNELY
FERNANDES FERNANDES
ANDRADE:1 ANDRADE:11416052
607 Datas: 2024-09-25
1416052607 08:11:12 - 03/00

Itamarandiba – MG, 25 de setembro de 2024.

Ludimila Brunely Fernandes Andrade

Diretora Executiva da FHAP

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

D E C L A R A M O S, para os devidos fins, que a empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, estabelecida em Belo Horizonte / MG, na Rua Boaventura, 961, bairro Indaiá, inscrita no CNPJ sob o nº 25.676.149/0001-16, Inscrição Estadual 062.608.502.0065, é representante exclusiva para comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalações, prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, dos produtos fabricados pela empresa “BAUMER S/A” relacionados abaixo, no estado de Minas Gerais, exceto cidades, em anexo, pertencentes do sul de Minas Gerais, conforme documentação comprobatória em nosso poder.

Dos produtos:

- . Reprocessador Ultrassônico Baumer - E02101;
- . Lavadora de Endoscopios - E0600;
- . Gabinete de Secagem - EA - 3403;
- . Termodesinfector Baumer - TW;
- . Termodesinfector Baumer - TWD;
- . Cabine de Passagem de Segurança Baumer - PASS THROUGH;
- . Esterilizador de Peróxido de Hidrogênio - PHB;
- . Esterilizador por Óxido de Etileno - ETO;
- . Esterilizador a Vapor e Vapor de Formaldeído - HI VAC MX II;
- . Esterilizador Baumer - HI SPEED II;
- . Esterilizador Baumer - HI VAC II;
- . Esterilizador Baumer - NURSE II;
- . Osmose Reversa - H0100.

Esta declaração é válida por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

LUIS PAULO NEVES
MOREIRA DA
COSTA:97210889604

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO NEVES MOREIRA DA
COSTA:97210889604
Dados: 2024.06.24 16:24:30 -03'00'

Luis Paulo Neves Moreira da Costa

Superintendente



LPC/fam

1 de 2

**RELAÇÃO DE CIDADES DO SUL DE MINAS GERAIS NÃO
ACOBERTADAS PELA EXCLUSIVIDADE “BAUMER- CIRURTEC”**

AGUANIL	CORREGO DO OURO	NEPOMUCENO
ALBERTINA	CRISTAIIS	NOVA RESENDE
ALFENAS	CRISTINA	OLIMPIO NORONHA
ALPINÓPOLIS	CRUZILIA	OURO FINO
ALTEROSA	DELFIN MOREIRA	PARAGUAÇU
ANDRADAS	DIVISA NOVA	PARAISÓPOLIS
ARCEBURGO	DOM VIÇOSO	PASSA QUATRO
AREADO	ELÓI MENDES	PASSOS
BAEPENDI	ESP. SANTO DO DOURADO	PEDRALVA
BANDEIRA DO SUL	ESTIVA	PERDÕES
BOA ESPERANÇA	EXTREMA	PIMENTA
BOM JESUS DA PENHA	FAMA	PIRANGUÇU
BOM REPOUSO	FORTALEZA DE MINAS	PIRANGUINHO
BORDA DA MATA	FURNAS	PIUI
BOTELHOS	GONÇALVES	POÇO FUNDO
BRASÓPOLIS	GUAPÉ	POÇOS DE CALDAS
BUENO BRANDÃO	GUARANÉSIA	POUSO ALEGRE
CABO VERDE	GUAXUPÉ	POUSO ALTO
CACHOEIRA DE MINAS	HELIODORA	PRATÁPOLIS
CALDAS	IBIRACI	SANTA RITA DE CALDAS
CAMANDUCAIA	IBITIURA DE MINAS	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CAMBUI	ILICÍNEA	SANTANA DA VARGEM
CAMBUQUIRA	INCONFIDENTES	SANTANA DO CAPIVARI
CAMPANHA	IPUIUNA	SANTO ILARIO
CAMPESTRE	ITAJUBÁ	SÃO GONÇALO DE SAPUCAÍ
CAMPO BELO	ITAMOGI	SÃO JOÃO DA MATA
CAPETINGA	ITAMONTE	SÃO JOSÉ DO ALEGRE
CAPITOLIO	ITANHANDU	SÃO LOURENÇO
CAREACU	ITAPEVA	SÃO PEDRO DA UNIÃO
CARMO DA CACHOEIRA	ITAU DE MINAS	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CARMO DE MINAS	JACUI	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CARMO DO RIO CLARO	JACUTINGA	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CARVALHOPÓLIS	JESUÂNIA	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CÁSSIA	JURUAIA	SÃO TOMAS DE AQUINO
CAXAMBÚ	LAMBARI	SAPUCAI-MIRIM
CLARAVAL	MACHADO	SENADOR JOSÉ BENTO
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	MARIA DA FÉ	SILVIANÓPOLIS
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	MARMELÓPOLIS	SOLEDADE DE MINAS
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	MONSENHOR PAULO	TOLEDO
CONCEIÇÃO DOS OUROS	MONTE BELO	TRÊS CORAÇÕES
CONGONHAL	MONTE SANTO DE MINAS	TRÊS PONTAS
CONSOLAÇÃO	MONTE SIÃO	TURVOLÂNDIA
COQUEIRAL	MUNHOZ	VARGINHA
CORDISLÂNDIA	MUZAMBINHO	VIRGINIA
CORREGO DO BOM JESUS	NATERCIA	WENCESLAU BRAZ

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

LUIS PAULO NEVES
MOREIRA DA
COSTA:97210889604

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO NEVES MOREIRA DA
COSTA:97210889604
Dados: 2024.06.24 16:25:03 -03'00'

Luis Paulo Neves Moreira da Costa

Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

Contrato

Nº	0393	Data Ass.:	20/07/2022	Vigência:	20/07/2022	até	20/07/2023
FORNECEDOR	CIRURTEC HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 25.676.149/0001-16
ENDEREÇO	RUA R BOAVENTURA, 961, Bairro: INDAIA, BELO HORIZONTE - MG /Tel.: (31) 25111-003						
Nº	133 - 20 / 2022	Modalidade	Inexigibilidade	Valor	R\$ 117.600,00		
OBJ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA.							
Descrição do Material/Serviço 123551 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA ;		UND	Qtde	Vlr.	Subtotal		
JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO É SUBMETIDO A TRABALHO PESADO PELA CME (CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO) ESTERILIZAM MATERIAIS DO HMGFG E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A MANUTENÇÃO COM PEÇAS GENUÍNAS SE MOSTRA CONVENIENTE E OPORTUNA À ADMINISTRAÇÃO, PELA DURABILIDADE SE COMPARADA A PEÇAS PARALELAS E GARANTIA DE FÁBRICA. RESSALTANDO QUE A EMPRESA CIRURTEC TEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA CONHECIMENTO TOTAL DA AUTOCLAVE. POR FIM, DE SE RESSALTAR A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE AS PEÇAS GENUÍNAS SOMENTE PODEM SER ENCONTRADAS EM EMPRESAS QUE SÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA BAUMER, SENDO PORTANTO, INVÁVEL A COMPETIÇÃO, CONFORME CAPUT DO ART. 25 DA LEI N° 8666/93;		Mes	12,0000	9.800,0000	117.600,00		

Valor Total: 117.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 393/2022

Tipo de Aditivo - Reequilibrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA.

FORNECEDOR: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA

JUSTIFICATIVA DO CONFORME SOLICITACAO DO SETOR DEMANDANTE

VALOR DO 4.865,11

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
123551 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	Mes	24,0000	9.800,000	12,6000	10.186,120	4.865,1100

Itamarandiba,

Terça-feira 01 Agosto 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ADITIVO CONTRATUAL N° 2 AO CONTRATO N° 393/2022

Aditivo de Acréscimo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA.

FORNECEDOR: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA

JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO ADITIVO: 117.600,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr.	Vlr. Total
123551 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	Mes	12,0000		12,0000	9.800,0000	117.600,00

Itamarandiba,

Sexta-feira 30 Junho 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 393/2022

Aditivo de Prorrogação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA.

FORNECEDOR: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA

DATA FINAL 20/07/2024

JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Vlr.	Vlr. Total
23551 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM UMA VISITA TÉCNICA PREVENTIVA MENSAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTERILIZADOR HI VAC II 370L B0110-370P MARCA BAUMER, ACESSÓRIOS GERADOR DE VAPOR E OSMOSE RESERVA, DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	Mes			

Itamarandiba,

Sexta-feira 30 Junho 2023

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/454

Emitida em:
16/05/2024 às 09:17:31

Competência:
16/05/2024

Código de Verificação:
766a6c3f



CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 25.676.149/0001-16
RUA BOAVENTURA, 961, Liberdade - CEP: 31270-020
Belo Horizonte
Telefone: (31) 2511-1003

Inscrição Municipal: 0369390/001-0
MG
Email: comercial@cirurtec.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.178.195/0014-81

Inscrição Municipal: 0308833/008-1

SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

AV DOM JOSE GASPAR, 500, CORACAO EUCARISTICO - CEP: 30535-901

Belo Horizonte

BRASIL

Telefone: Não Informado

Email: nfentrada@pucminas.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço referente à 38a parcela do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos marca BAUMER da CME da Faculdade de Odontologia-PUC realizada no mês de ABRIL/2024 - Vencimento: Conta/Apresentação. DEPÓSITAR: BANCO DO BRASIL Ag: 1222 - X C/C: 89160-6. Alvara de Autorização Sanitária: 2024091276-174193 - Autorização de Funcionamento: X571YW134W78.

Código de Tributação Municipal

1401-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 13.760,76	Valor dos serviços:	R\$ 13.760,76
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	RS 846,27	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	RS 688,04	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.760,76
Valor Líquido:	R\$ 12.226,44	(X) Aliquota:	5,00 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 688,04

Retenções Federais:

PIS: R\$ 89,44 COFINS: RS 412,82 IR: RS 206,41 CSLL: R\$ 137,61 INSS: RS 0,00 Outras Retenções: R\$ 0,00

- Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122567614900011624000000045424052119594615.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Almeida

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/406

Emitida em:
03/05/2024 às 15:58:38

Competência:
03/05/2024

Código de Verificação:
d8d10266



CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 25.676.149/0001-16
RUA BOAVENTURA, 961, Liberdade - Cep: 31270-020
Belo Horizonte
Telefone: (31) 2511-1003

Inscrição Municipal: 0369390/001-0
MG
Email: comercial@cirurtec.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.889.243/0001-71

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL

AV BRASILIA, 0333, JARDIM LARANJEIRAS - Cep: 38200-000

MG

Frutal

Telefone: Não Informado

Email: presidenciafhg@frutal.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço em Equipamentos marca Baumer conforme Contrato 124/2023 - PCM-050-GAT-23 - Período: ABRIL/24 - Vencimento: 13/05/2024 - DEPOSITAR: Banco do Brasil - Ag: 1222-X C/C: 89160-6. Alvara de Autorização Sanitária: 2024091276-174193 - Autorização de Funcionamento: X571YW134W78.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

116 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Centro/Município da incidência do ISSQN:

106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 10.400,00

R\$ 10.400,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 499,20

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

Valor Líquido:

R\$ 9.900,80

R\$ 10.400,00

5,00 %

(x) Aliquota:

R\$ 520,00

(=) Valor do ISS:

R\$ 0,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR: R\$ 499,20

CSLL: R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00

Outras Retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122567614900011624000000040624051814632444.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



Murilo

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

2024/682

Emitida em:
17/07/2024 às 09:00:09Competência:
17/07/2024Código de Verificação:
6cca5a5c

CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 25.676.149/0001-16
RUA BOAVENTURA, 961, Liberdade - Cep: 31270-020
Belo Horizonte
Telefone: (31) 2511-1003

Inscrição Municipal: 0369390/001-0
MG
Email: comercial@cirurtec.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: 20.622.890/0001-80****Inscrição Municipal: Não Informado****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES****RUA MARECHAL FLORIANO, 905, 3 ANDAR, CENTRO - Cep: 35010-140****Governador Valadares****MG****Telefone: Não Informado****Email: dafsaude2009@hotmail.com****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de Serviço referente a 11a. parcela do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 108/2021 - PROCESSO N° 540/2021- Inex 011/2021 - EMPENHO 603/2024- Autorização Fornecimento: 002998/2024 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos marca Baumer do Hospital Municipal de Governador Valadares, realizada no período de 13/06/2024 a 12/07/2024 - Vencimento: Contra Apresentação. DEPOSITAR: BANCO DO BRASIL Ag: 1222 - XC/C: 89160-6. Alvara de Autorização:

Número: 2024091276-174193 - Autorização de Funcionamento: X571YW134W78.

Item de Tributação do Município (CTISS)

14.01-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN:**3106200 / Belo Horizonte****Natureza da Operação:****Tributação no município**

Valor dos serviços:	R\$ 16.457,85	Valor dos serviços:	R\$ 16.457,85
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 789,98	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 16.457,85
Valor Líquido:	R\$ 15.667,87	(x) Aliquota:	5,00 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 822,89

Retenções Federais:

R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR: R\$ 789,98

CSLL: R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00

Outras Retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Número de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001225676149000116240000000068224079483192362.

**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP





FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Data: 04 de outubro de 2024.

Para: SETOR DE CONTABILIDADE/FINANCEIRO.

DE: LICITAÇÕES

RE: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROVISÃO FINANCEIRA.

Senhores,

Para darmos continuidade ao processo administrativo, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação, solicito informar a dotação do orçamento de 2024, bem como a provisão financeira junto à Tesouraria. Informamos que a planilha de custos estimado pela Fundação Hospitalar é R\$ 122.232,00(Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 10.186,00(Dez mil cento e oitenta e seis reais).

Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de contratação



UNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

CNPJ : 49.868.348/0001-94

R SINHA BIE, 652, FAZENDINHA

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação

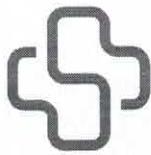
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
960	16.1.1.10.302.11.2128.33903900	Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar Dr.Pavie	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
961	16.1.1.10.302.11.2128.33903900	Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar Dr.Pavie	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 122.232,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Itamarandiba, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

ALINE GUSMAO FREIRESCONTABIL - 100472/O-5
Assessora CONTABIL - 100472/O-5
CRICMG-100472/O-5
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

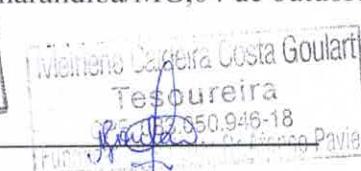
DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e, revendo a Lei Municipal vigente, que dispõe sobre o orçamento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, para o exercício financeiro de 2024; dela verifiquei constar disponibilidades de recursos, que poderão fazer face às despesas oriundas do futuro contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação.

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

Itamarandiba/MG, 04 de outubro 2024.

Meiriene Caldeira Costa Goulart
Serviço Financeiro



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Data: 04 de outubro de 2024.

Para: Diretora Executiva.

De: LICITAÇÕES

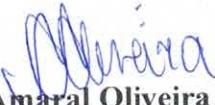
RE: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO:

Senhor Diretor,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, cujo objeto é o para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação, solicito de V.Sa. que seja a mesma autorizada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme solicitação inicial para abertura do processo.

Estima-se o custo total para contratação em R\$ 122.232,00(Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 10.186,00(Dez mil cento e oitenta e seis reais)

Informamos ainda, que a Fundação Hospitalar dispõe de previsão orçamentária, com disponibilidades de recursos, para fazer face aos dispêndios relativos à despesa oriundas da contratação, conforme declaração firmada pela Contadora.


Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de contratação



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

CNPJ : 49.868.348/0001-94

R SINHA BIE, 652, FAZENDINHA

AUTORIZAÇÃO

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE, Diretora Executiva, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação, desde que, obedecidas as formas legais.

Itamarandiba, Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE

Diretora Executiva

Ludimila Brunely F Andrade

Diretora Executiva

Fundação Hosp. Dr. Afonso Pavie

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação, o setor de licitações da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0040

Nº. 0005

Modalidade: Inexigibilidade

Data 04/10/2024

Itamarandiba, Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

VANDERLEIA AMARAL OLIVEIRA

GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de Contratação
CPF 071.177.166-90
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
www.fhap.org.br

JUNTAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

CNPJ : 49.868.348/0001-94
R SINHA BIE, 652, FAZENDINHA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

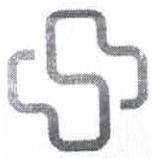
Itamarandiba, Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024



Ludimila Brunely F. Andrade
Diretora Executiva
Juntação Hosp. Dr. Afonso Pavie

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE

Diretora Executiva



PORTARIA N° 05 DE 04 DE JULHO DE 2024.

49.868.348/0001-94
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

CERTIDÃO
Certifico que publiquei no dia **04/07/2024**
o seguinte ato Normativo: no Quadro de
Avisei o Diário Oficial FHAP, nos moldes
da decisão proferida na 2ª Reunião
Ordinária pelo Conselho Curador
Por ser verdade firmo a presente certidão
TAMARANDIBA-MG **04/07/2024**
Adriana Pacheco Barreto
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG.

A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5147 de 19 de janeiro de 2023 e Lei Complementar 76 de 21 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que cumpre a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, zelar pela aplicação dos princípios norteadores da administração pública, a saber: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade Pregão, especialmente no que se refere à economia de recursos e a agilidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para atuar como **Agente de Contratação** nas licitações realizadas pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nesta modalidade a Sra. Vanderleia Amaral Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.177.166-**.

Parágrafo Único: Nas licitações realizadas na modalidade pregão, a Agente de Contratação responsável pela designada Pregoeira.

Art. 2º. Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados a Sra. **Juciele dos Santos Azevedo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.224036-** e o Sr. **Carlos Daniel Silva Moreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.721.446-**.

Art. 3º. A Pregoeira deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.

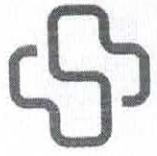
Art. 4º. Todos servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
CNPJ: 49.868.348/0001-94

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/10/24

ASSINATURA DO SERVIDOR



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarandiba-MG, 04 de Julho de 2024.

Ludimila Brunely F. Andrade

Diretora Executiva

Fundação Hospt Dr Afonso Pavie

Ludimila Brunely Fernandes Andrade

Diretora Executiva

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

PROPOSTA COMERCIAL N° 132/AT/2024

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

AO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
ITAMARANDIBA - MINAS GERAIS

ATT.: SRTA. VANDERLEIA – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TELEFONE: 38-99991-3018

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo a solicitação de V. Sa., apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com uma visita técnica preventiva mensal, incluindo a qualificação de desempenho, Calibração e Fornecimento de peças conforme Anexo II.

Abaixo segue lista de equipamento e acessórios:

TABELA 01 - EQUIPAMENTOS Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças			
QUANT.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ESTERILIZADOR, MODELO HI VAC II / HI VAC II – 370L - B0110-370P-BR, MARCA BAUMER GERADOR DE VAPOR, MODELO V0100-036-200, MARCA BAUMER OSMOSE REVERSA, MODELO H-0100-020, MARCA BAUMER	R\$ 10.186,00	R\$ 10.186,00
Valor mensal do serviço proposto			R\$ 10.186,00
Valor anual proposto			R\$ 122.232,00

TABELA 02 – SERVIÇOS				
QUANT.	DESCRÍÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Inspeção NR-13
01	ESTERILIZADOR, MODELO HI VAC II / B0110-263-P	QI/QO/QD	<ul style="list-style-type: none"> Válvula de Segurança Manômetro Manovacuômetro 	Não incluso
02	ESTERILIZADOR, MODELO AC 96, DA MARCA ORTOSSINTESE	QD	<ul style="list-style-type: none"> Válvula de Segurança Manômetro 	Não incluso

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da Proposta

90 dias

Data do atendimento

A programar após o recebimento da Ordem de Compra

Condição de Pagamento

Contra apresentação.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 132/AT/2024

Observação

- Período Vigência – Início a partir da data da assinatura.
- O pagamento será efetuado mensalmente por parte da Contratante mediante a apresentação da Nota Fiscal que será referente ao mês da prestação do serviço.
- Uma visita de Manutenção Preventiva mensal por equipamento.
- Incluso calibração dos instrumentos de medição.
- Incluso a qualificação Desempenho(Térmica).
- Está excluso desta proposta as manutenções corretivas a qual não fazem escopo da assistência técnica Baumer, como reparos em motores, bombas de vácuo, e reparos de solda, para tal será enviado proposta comercial.

Dados da Empresa;
CIRURTEC HOSPITALAR LTDA.
CNPJ; 25.676.149/0001-16
Rua; Boa ventura 961 – liberdade - BH - MG. CEP 31270-020
Responsável Legal; André Loreto de Assis.
CPF; 910.093.836-04 ID; M- 7.418.569
Email; andre@cirurtec.com.br

Atenciosamente,

André Tavares Magalhães
Gerente de Serviços - Assistência Técnica
Telefones: (31) 2511-1003 – Corporativo: (31) 98699-0294
E-mail: gat@cirurtec.com.br – Site: www.cirurtec.com

COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE

ANEXO II – LISTA DE PEÇAS

OSMOSE REVERSA		
Ítem	Descrição	Código
01	Filtro de polipropileno de 5 micras	0616
02	Filtro de sedimento de 1 micra	0624
03	Filtro de carvão granular	0617
04	Membrana	1313
05	Comando	0343
06	Bomba diafragma com fonte	0119
07	Carcaça para o filtro	4159
08	Bóia de nível	892009

AUTOCLAVES A VAPOR		
Ítem	Descrição	Código
01	Bobina para a impressora térmica	88216
02	Cilíndro pneumático tirante externo 40 x 720	901473
03	Filtro de ar hidrófobo	89521
04	Fonte chaveada 24 V 5 A	890835
05	Guarnição cilíndrica para a porta	80289
06	Guarnição para a válvula de retenção de 3/4"	82866
07	Guarnição para a válvula de retenção de 1/2"	85891
08	Impressora térmica	896504
09	Manovacuômetro diâmetro de 60 0 a 6 BAR	896205
10	Micro switch da porta com alavanca e roldana	89231
11	Micro switch do sistema de segurança da porta	900361
12	Micro ventilador 220 V	87369
13	Mini regulador de pressão	89974
14	Pressostato 0,1 a 1 BAR	88442
15	Pressostato 1 a 10 BAR	88441
16	Purgador termodinâmico	45078
17	Purgador termostático	48440
18	Sensor de temperatura tipo PT-100 para o dreno	895714
19	Sensor de temperatura tipo PT-100 com bucin móvel (TTS)	895953
20	Sensor de temperatura tipo PT-100 para a câmara externa	901874
21	Transdutor de pressão absoluto	896072
22	Válvula de segurança de 3 BAR	85201
23	Válvula solenóide para ar 1/8" 3/2 V NF 24 V	55009
24	Válvula solenóide para bloco 2/2 NF	895843
25	Válvula agulha de 1/2"	891071
26	Conjunto válvula de retenção de 1/2"	86154
27	Válvula pneumática de 1/2"	894686

PROPOSTA COMERCIAL Nº 132/AT/2024

28	Resistência 18 kw 220 V com flange	1895
29	Resistência 26 kw 220 V com flange	1896



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203018031	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



Peço a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

MGP2300825940

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2019	1		CESSAO DE COTAS
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

31 AGOSTO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

ERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10922641 em 16/10/2023 da Empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31203018031 e protocolo 235237370 - 15/09/2023. Autenticação: BB8A7F94E8129D1E2B65EE27E13BC122A11DF084. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.737-0 e o código de segurança wa7U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.737-0	MGP2300825940	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
910.093.836-04	ANDRE LORETO DE ASSIS

13ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LORETO DE ASSIS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.08.1975, empresário, domiciliado à Rua Boaventura, 961 - Indaiá - CEP 31.270-020 - Belo Horizonte/MG, portador da Identidade M-7.418.569 expedida pela SSP/MG e CPF no. 910.093.836-04 e

VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 04.11.2005, estudante, domiciliado à Rua Boaventura, 961 - Indaiá - CEP 31.270-020, Belo Horizonte/MG, portador da Identidade no. MG-19.484.632 - SSP/MG e do CPF 018.810.696-05, neste ato assistido por seu pai **ANDRÉ LORETO DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado, domiciliado à Rua Boaventura, 961 - Indaiá - CEP 31.270-020, Belo Horizonte/MG, portador da Identidade no. M-7.418.569 - SSP/MG e do CPF 910.093.836-04 e por sua mãe **ROBERTA CARVALHO RAMOS DE ASSIS**, brasileira, maior, casada, nascida 21.09.1978, empresária, domiciliada à Rua Boaventura, 961 Indaiá - CEP 31.270-020 - Belo Horizonte/MG, portadora da Identidade MG 8.132.487. e do CPF 035.332.496-54,

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, denominada "**CIRURTEC HOSPITALAR LTD-EPP**", conforme Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o nº **312.0301803,1** em 10.03.1989 e suas posteriores Alterações sob nº 887.581 em 12.05.1989, 967.334 em 01.06.1990, 1.347.645 em 09.02.1995, 1.672.630 em 14.09.1998, 1.785.467 em 13.07.1999, 3.756.442 em 23.07.2007, 4.084.707 em 04.02.2009 e 4.888.930 em 18.07.2012, 5735186 em 15.04.2016, 7987119 em 31.08.2020, 8097370 em 18.09.2020 e 9612046 em 29.09.2022 e inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.676.149.0001-16**. **RESOLVEM**, de comum acordo, modificar aqueles instrumentos através desta Alteração Contratual, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

É admitido na Sociedade **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.12.1986, engenheiro, domiciliado à Rua Alfa, 102 - Industrial - CEP 32.230-210, Contagem/MG, portador da Identidade MG0000169806TD CREA/MG e do CPF 015.775.696-36.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS:

O Sócio **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** cede, como de fato cedidas tem, 41.000 (Quarenta e uma mil) quotas ao sócio admitido **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES** pelo seu justo valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), importância que recebeu, contou e achou certa, dando e recebendo, reciprocamente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que é de R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.100.000 (Quatro milhões e cem

mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma que, em virtude das alterações contidas nas Cláusulas anteriores, passa a ser atribuído aos sócios do modo seguinte:

ANDRÉ LORETO DE ASSIS	98%	4.018.000 quotas	R\$ 4.018.000,00
ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES	01%	41.000 quotas	R\$ 41.000,00
VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS	01%	41.000 quotas	R\$ 41.000,00
TOTAL		4.100.000 quotas	R\$ 4.100.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social passa a ser:

-) o comércio, a representação, a locação, o comodato, a consignação, a importação, a exportação e a distribuição por conta própria de materiais, peças e equipamentos médico-hospitalares, odontológico e equipamentos de lavanderias industriais;
-) comércio de artigos cosméticos e perfumaria;
-) serviços de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos hospitalares;
-) serviços de terceirização da gestão de CMEs in loco ou em dependência própria;
-) assistência técnica, manutenção, engenharia clínica, validação de processo, qualificação de equipamentos e calibração dos mesmos;
-) cursos e treinamentos profissionais;
-) transporte de materiais hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade é gerida e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, comercial ou civilmente, pelos sócios **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES**, isoladamente, podendo, nos limites estabelecidos nesta Cláusula, firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, nos restritos interesses sociais, inclusive procurações, sendo-lhes, entretanto, vedada a utilização da denominação social em assuntos estranhos ao seu objetivo social, arcando com os danos quando dela usar nestas proibições.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deliberam que, quando houver contratação de empréstimos ou financiamentos, bancários ou não, haverá a necessidade de assinatura dos dois sócios-gerentes, ou seja, **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES**, em conjunto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10922641 em 16/10/2023 da Empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31203018031 e protocolo 235237
- 15/09/2023. Autenticação: BB8A7F94E8129D1E2B65EE27E13BC122A11DF084. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar o documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.737-0 e o código de segurança wa7U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberam ainda que todos ficam impedidos, a partir da presente data, de prestar quaisquer endossos, fianças e demais garantias, a nível pessoal, para quaisquer terceiros, sejam outras Pessoas Físicas ou mesmo Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS:

Fazem jus os sócios **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES** a uma retirada mensal a título de “PRO-LABORE”, até o limite permitido pela atual Legislação do Imposto de Renda, cujo montante será levado a débito da conta de “DESPESAS GERAIS” ou conta subsidiária da sociedade.

Parágrafo Único: O Sócio **VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS**, por não prestar serviços à sociedade, somente participará dos resultados apurados em Balanços Patrimoniais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Fica designado o último dia de cada mês para a realização do Balanço Geral da Sociedade, o exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando em 31(trinta e um) de dezembro. Os lucros nele apurados poderão ser distribuídos aos sócios, proporcional ou desproporcionalmente ao capital de cada um ou conservados na conta de “Lucros Suspensos” para posterior destinação. Havendo prejuízo, o mesmo será conservado na conta de “Lucros e Perdas” para posterior compensação.

A Sociedade se faculta o direito de realizar Balanços Patrimoniais em espaços de tempo maiores, ou seja, Balanços Trimestrais ou mesmo anuais, que terão a mesma eficácia na demonstração da situação econômica, financeira e patrimonial da Sociedade.

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e de quaisquer quantias retiradas, a qualquer título, com exceção da retirada a título de pró-labore ou mesmo que autorizados pelo Contrato Social, quando tais lucros ou quantias forem distribuídas em detrimento do capital de giro econômico da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Diante das modificações havidas nas cláusulas anteriores, a sociedade delibera consolidar o texto de seu Contrato Social que, a partir desta data, vigorará com base nas seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Denomina-se a sociedade “**CIRURTEC HOSPITALAR LTDA-EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é:

-) o comércio, a representação, a locação, o comodato, a consignação, a importação, a exportação e a distribuição por conta própria de materiais, peças e equipamentos médico-hospitalares, odontológico e equipamentos de lavanderias industriais;
-) comércio de artigos cosméticos e perfumaria;
-) serviços de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos hospitalares;
-) serviços de terceirização da gestão de CMEs in loco ou em dependência própria;
-) assistência técnica, manutenção, engenharia clínica, validação de processo, qualificação de equipamentos e calibração dos mesmos;
-) cursos e treinamentos profissionais;
-) transporte de materiais hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE E DO PRAZO:

A sociedade exerce suas atividades à Rua Boaventura, 961 - Indaiá - CEP 31.270-020 - Belo Horizonte/MG, onde é sua **SEDE SOCIAL** e onde atua por tempo **INDETERMINADO**, cujas atividades iniciaram-se em 15.03.1989.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ainda e a qualquer tempo abrir filiais e outras dependências no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios. A extinção das filiais ocorrerá por decisão dos sócios ou pelo término da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.100.000 (Quatro milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, atribuídas aos sócios do seguinte modo:

ANDRÉ LORETO DE ASSIS	98%	4.018.000 <i>quotas</i>	R\$ 4.018.000,00
ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES	01%	41.000 <i>quotas</i>	R\$ 41.000,00
VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS	01%	41.000 <i>quotas</i>	R\$ 41.000,00
TOTAL		4.100.000 <i>quotas</i>	R\$ 4.100.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco o registro sob o nº 10922641 em 16/10/2023 da Empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31203018031 e protocolo 2352377
- 15/09/2023. Autenticação: BB8A7F94E8129D1E2B65EE27E13BC122A11DF084. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar o documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/523.737-0 e o código de segurança wa7U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade é gerida e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, comercial ou civilmente, pelos sócios **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES**, isoladamente, podendo, nos limites estabelecidos nesta Cláusula, firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, nos restritos interesses sociais, inclusive procurações, sendo-lhes, entretanto, vedada a utilização da denominação social em assuntos estranhos ao seu objetivo social, arcando com os danos quando dela usar nestas proibições.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deliberam que, quando houver contratação de empréstimos ou financiamentos, bancários ou não, haverá a necessidade de assinatura dos dois sócios-gerentes, ou seja, **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES**, em conjunto.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberam ainda que todos ficam impedidos, a partir da presente data, de prestar quaisquer endossos, fianças e demais garantias, a nível pessoal, para quaisquer terceiros, sejam outras Pessoas Físicas ou mesmo Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS:

Fazem jus os sócios **ANDRÉ LORETO DE ASSIS** e **ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES** a uma retirada mensal a título de “PRO-LABORE”, até o limite permitido pela atual Legislação do Imposto de Renda, cujo montante será levado a débito da conta de “DESPESAS GERAIS” ou conta subsidiária da sociedade.

Parágrafo Único: O Sócio **VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS**, por não prestar serviços à sociedade, somente participará dos resultados apurados em Balanços Patrimoniais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Fica designado o último dia de cada mês para a realização do Balanço Geral da Sociedade, o exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando em 31(trinta e um) de dezembro. Os lucros nele apurados poderão ser distribuídos aos sócios, proporcional ou desproporcionalmente ao capital de cada um ou conservados na conta de “Lucros Suspensos” para posterior destinação. Havendo prejuízo, o mesmo será conservado na conta de “Lucros e Perdas” para posterior compensação.

A Sociedade se fáculta o direito de realizar Balanços Patrimoniais em espaços de tempo maiores, ou seja, Balanços Trimestrais ou mesmo anuais, que terão a mesma eficácia na demonstração da situação econômica, financeira e patrimonial da Sociedade.

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e de quaisquer quantias retiradas, a qualquer título, com exceção da retirada a título de pró-labore ou mesmo que autorizados pelo Contrato Social, quando tais lucros ou quantias forem distribuídas em detrimento do capital de giro econômico da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do Capital Social, designação de procuradores, distribuição de lucros, alterações contratuais e/ou fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

Parágrafo primeiro – As reuniões de sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo – As deliberações serão consideradas aprovadas quando, em suas votações, forem respeitados os quoruns de presença e votação estabelecidos no Livro II, Título I da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE QUOTAS:

É expressamente proibida a cessão de quotas a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio que, prioritariamente, terão direito à aquisição das quotas postas em cessão.

I - o sócio deverá ser comunicados por escrito, da intenção daquele que quer se retirar, para que, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias possam exercer o direito de preferência.

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios que permanecem se manifestem ou havendo sobras de quotas de Capital Social, poderão as mesmas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, sendo, suas quotas, transferidas aos herdeiros ou sucessores. Ocorrendo o interesse dos herdeiros em se retirar da sociedade, os mesmos serão pagos com base em Balanço Patrimonial levantado especificamente para este fim, da forma a seguir explicitada.

-) 20% (vinte por cento) de seus haveres serão pagos em um prazo de três meses.
-) 30% (trinta por cento) de seus haveres serão pagos em um prazo de seis meses.
-) 50% (cinquenta por cento) restantes de seus haveres serão pagos em um prazo de doze meses.

Parágrafo Primeiro: A data de inicio de contagem dos prazos será a data do falecimento ou interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES DE AROUAMENTO:

Declararam os contratantes que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária conforme previsto no inciso I do artigo 1.011 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos na Legislação pertinente às Sociedades Anônimas, naqueles contidos na Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro e também em outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro de Belo Horizonte - MG., para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes, renunciando aos demais, por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos e contratados, mandaram digitar este instrumento, que assinam digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2.023.

ANDRÉ LORETO DE ASSIS
Assinado digitalmente

VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS
Assinado digitalmente

VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS
Assistido por seu pai ANDRÉ LORETO DE ASSIS
Assinado digitalmente

VICTOR ANDRÉ LORETO RAMOS ASSIS
Assistido por sua mãe ROBERTA CARVALHO RAMOS DE ASSIS
Assinado digitalmente

ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES
Assinado digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.737-0	MGP2300825940	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
015.775.696-36	ANDRE DA SILVA TAVARES DE MAGALHAES
910.093.836-04	ANDRE LORETO DE ASSIS
035.332.496-54	ROBERTA CARVALHO RAMOS DE ASSIS
018.810.696-05	VICTOR ANDRE LORETO RAMOS ASSIS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -EPP, de NIRE 3120301803-1 e protocolado sob o número 23/523.737-0 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10922641, em 16/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
910.093.836-04	ANDRE LORETO DE ASSIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
910.093.836-04	ANDRE LORETO DE ASSIS
035.332.496-54	ROBERTA CARVALHO RAMOS DE ASSIS
015.775.696-36	ANDRE DA SILVA TAVARES DE MAGALHAES
018.810.696-05	VICTOR ANDRE LORETO RAMOS ASSIS

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2023, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#), informando o número do protocolo 23/523.737-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de outubro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.676.149/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/1989

NOME EMPRESARIAL
CIRURTEC HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LÓGRADOURO
R BOAVENTURA

NÚMERO
961

COMPLEMENTO

CEP
31.270-020

BAIRRO/DISTRITO
INDAIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
FINANCIERO@CIRURTEC.COM.BR

TELEFONE
(31) 2511-1003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 15:57:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME: ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGÃO EMISSOR/UF: MG
Nº 13269743-000-MG

CPF: 015.775.690-36 DATA NASCIMENTO: 28/12/1986

FILIAÇÃO: EM TAVARES DE MAGALHÃES

MÍDIA DA SILVA E DE MAGALHÃES ES

PERMISSÃO: ACC - CAT-HAB

Nº REGISTRO: 03783604596 VALIDEZ: 08/12/2026 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2005

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2174122116



OBSERVAÇÕES:

A

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO: 09/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85186118046
MS586103740

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

2174122116

QR-CODE



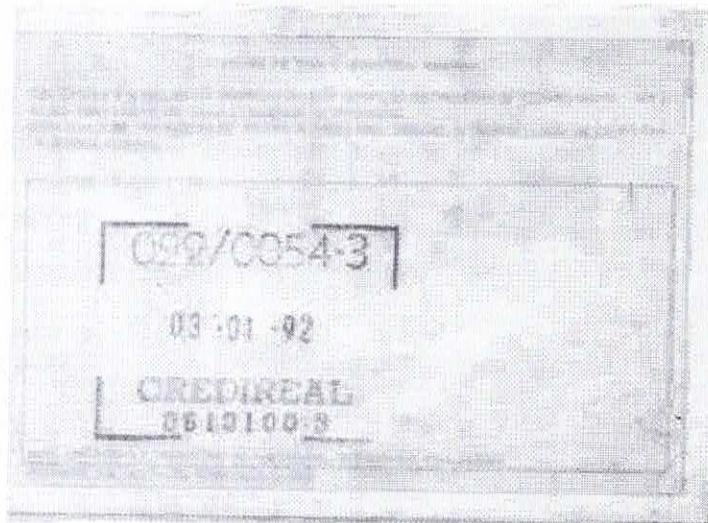
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MG-7.418.569	30/05/2007
ANDRÉ LORETO DE ASSIS	
ANTONIO BAPTISTA DE ASSIS ARLETE CRISTINA LORETO DE ASSIS	
BELO HORIZONTE-MG CAS. LV-284 PL-123	878/1975
BELO HORIZONTE-MG 510093836-04	
PIC-2205	2. VIA
MILANO DE MEDEIROS SANTOS NOTARIO PÚBLICO FOLHA 114 LOTE 2002	



Andreia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.676.149/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:19 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **9C25.0EA0.2A83.B904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ana Paula - Financeiro

De: siareadm@fazenda.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 09:33
Para: FINANCIERO@CIRURTEC.COM.BR
Assunto: Emissão de Certidão de Débitos Tributários

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/09/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/12/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062608502.00-65	CNPJ/CPF: 25.676.149/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BOAVENTURA		NÚMERO: 961
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDAIA	CEP: 31270020
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000800679653		

Ana Paula



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFEJIGPNLK**

Certidão nº **28.650.178** Exercício: **2024**

Emissão em: **17/09/2024**

Requerimento em: **17:15:18**

Validade: **17/10/2024**

Nome: **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **25.676.149.0001.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.676.149/0001-16

Razão Social: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA

Endereço: R BOAVENTURA 961 / INDAIA / BELO HORIZONTE / MG / 31270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090700450275330120

Informação obtida em 17/09/2024 17:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mauricio".



FÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.676.149/0001-16

Certidão nº: 35216504/2024

Expedição: 20/05/2024, às 17:14:59

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.676.149/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.676.149/0001-16

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2024 às 09:27

BELO HORIZONTE, 01 de Outubro de 2024 às 09:27

Código de Autenticação: 2410-0109-2745-0545-7047

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Lição FHAP <licitacaofhap@gmail.com>

Documento Cirurtec

Solanja Fernandes <adm@cirurtec.com.br>
Para: licitacao@fhap.mg.gov.br
Cc: gat@cirurtec.com.br

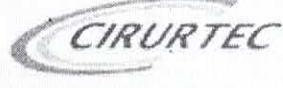
4 de outubro de 2024 às 08:45

Bom dia

Segue documento.

Atenciosamente,

Solanja Fernandes
Faturamento - Administrativo



BB BRAZILIAN

- Ramal 22 - 31 2511-1003 / 99485-1357
- adm@cirurtec.com.br
- /cirurtec
- @cirurtec_hospitalar
- www.cirurtec.com.br
- R. Boaventura, 961 - Inaia, BH - MG, CEP 31.270-020

Certidão Negativa de Falência e Concordata.pdf
289K

(A)

FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA
ARNALDO GAVAZZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA.**, com sede à Rua Boaventura, 961, Bairro Indaiá, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ Nº 25.676.149/0001-16, forneceu para esta instituição os seguintes itens abaixo descritos e possui competência técnica na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e fornecimento de peças para os mesmos:

- 01 Esterilizador de Plasma por Peróxido de Hidrogênio;
- 03 Esterilizadores HI VAC II de 370 e 540 litros;
- 01 Termodesinfectora TW;
- 01 Secadora de Traqueias;
- 01 Lavadora Ultrassônica;
- 01 Seladora térmica automática;
- 01 Incubadora para indicadores biológicos;
- Frascos de Peróxido de Hidrogênio;
- Indicadores Biológicos;
- Indicadores Químicos;
- Embalagens para esterilização.

Atestamos que a empresa cumpriu todos os prazos e obrigações exigidas no ato da compra e técnica, não constando nada que desabone sua conduta de fornecedora até a presente data.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Adriano de Souza Toledo

Gerente de Manutenção

FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA BENEFICENTE DE S. ARNALDO GAVAZZA FILHO

Av. Dr. José Grossi, 16 - Guarapiranga - Ponte Nova - Minas Gerais
CEP: 35430-213 Telefax: (0xx31) 3819-5061/3819-5100

Mareira



DECLARAÇÃO

28/06/2022

Atestado de Capacidade Técnica

O **Hospital Regional José Alencar**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, situado na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **CIRUR-TEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.676.149.0001-16, com sede na Rua Boaventura, n.º 961, Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, presta serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme mencionado abaixo:

- 01 Calandra da fabricante Maltec.
- 03 Lavadoras extratoras hospitalares 60/120 Kg da fabricante Baumer
- 02 Autoclaves de 500 litros de barreira e seus acessórios da fabricante Baumer.
- 01 Esterilizador por plasma de peróxido de hidrogênio – PHB da fabricante Baumer.
- Testes, embalagens e insumos de esterilização.

Atestamos também que a Empresa cumpre com todos os prazos e obrigações exigidos no ato da compra e termo de garantia legal, fornece as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e nos atende com qualidade e pontualidade inerentes aos serviços de pós-venda, não havendo até a presente data, nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Sem mais para o momento,

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Sociedade Educacional Uberaba
Hospital Regional José Alencar
CNPJ: 25.452.301/0022-01
R: Edelweiss Teixeira, 101 - Bairro Mercês
CEP: 38061-515 - Telefone: (34) 3334-7600



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a CIRURTEC HOSPITALAR LTDA com sede na rua Boa Ventura nº961, Bairro Indaiá em Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ 25.676.149.0001-16 possui competência técnica na prestação de serviços de Aluguel de equipamentos médicos-hospitalares, incluindo Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação, Qualificação de Desempenho e fornecimento de peças, nos equipamentos relacionados abaixo, assim cumprindo com todos os prazos e obrigações.

Contratante SEMPER S/A SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, localizado Alameda Ezequiel Dias, nº 389, Bairro Centro, Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, 30130-110 inscrito no CNPJ 17.312.976/0001-00, desde 30 de dezembro de 2020, até o presente momento:

- 01 un – Esterilizador Horizontal a Vapor de 362 litros da marca Baumer;
- 01 un – Esterilizador Horizontal a Vapor de 252 litros da marca Baumer;
- 02 un – Gerador de Vapor da marca Baumer;
- 02 un – Carros de carga para autoclaves da marca Baumer
- 02 un – Racks de carga para autoclaves da marca Baumer
- 20 un – Cestos Inox intertravaveis;

Tendo como Responsável Técnico;

➤ ANDRÉ DA SILVA TAVARES DE MAGALHÃES
RNP; 1412418712
REGISTRO NO CREA; MG 169806TD

Atestado valido até 30 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

José Guilherme Almeida
Coordenador Mkt. Predial
Hospital Semper

Representante legal Empresa/Instituição

CNPJ:

Telefone: (31) 99437-0027

E-mail:

JOSE.SANTOS@HSEMPER.COM.BR

J. Almeida

Alameda Ezequiel Dias, 389 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-110
(31) 3248-3000 - hsemper.com.br   



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2024

No dia 04 (quatro) de outubro de 2024, às 09:00 horas, no setor de licitações da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento de inexigibilidade tendo como agente de contratação Vanderleia Amaral Oliveira, membros Juciele dos Santos Azevedo e Carlos Daniel Silva Moreira, nomeados pela Portaria nº05 de 04 de julho de 2024, para iniciar os procedimentos de análise dos documentos da inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação.

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso I da 14.133/2021 e suas alterações. Quanto ao objeto, a finalidade e ao preço observa-se que os quantitativos e especificações, declaração de exclusividade e de aquisição encontram-se fundamentalmente formalizadas e foram encaminhados pela diretora da fundação. O processo vem instruído com solicitação com justificativa fundamentada, autorização da diretora executiva.

A aquisição é de interesse público, notadamente porque visa com a aquisição atender demanda de urgência e emergência para a esterilização de materiais , sem a qual coloca em risco a capacidade do hospital de oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes .

Quanto a escolha do contratado **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, se deu em razão do mesmo ser representante exclusivo sendo referência para a prestação de serviços e a proposta apresentada ser economicamente mais vantajosa e atender a demanda .Esta exclusividade justifica a aquisição direta com este fornecedor, eliminando a possibilidade de cotação com outros distribuidores e garantindo que os serviços serão de qualidade e confiabilidade comprovadas.

A exclusividade do contratado no estado com exceção do Sul de Minas reforça a justificativa para a aquisição direta, garantindo a melhor solução para as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Diante do exposto acima e do parecer jurídico, a agente de contratação e os membros da equipe de apoio pronunciaram-se favoráveis à contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

Contratada: **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.676.149/0001-55, situada à Rua Boaventura, nº 961, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-020.

Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de Contratação
CPF: 071.177.166-90
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

Carlos Daniel Silva Moreira

[Handwritten signature]

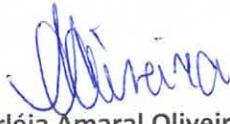


FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

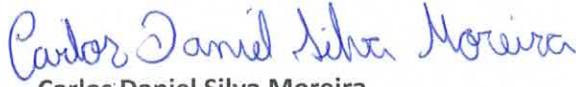
Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

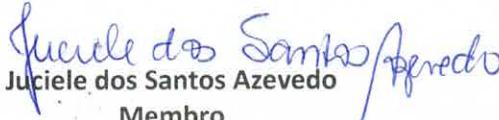
No valor total de R\$ 122.232,00(Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 10.186,00(Dez mil cento e oitenta e seis reais). Em prosseguimento, a agente de contratação encerrou a sessão e determinou a remessa dos documentos para apreciação da assessoria jurídica e posterior e eventual ratificação.

Itamarandiba /MG, 04 de outubro de 2024.


Vanderléia Amaral Oliveira
Agente de contratação




Carlos Daniel Silva Moreira
Membro


Juciele dos Santos Azevedo
Membro

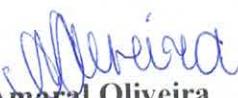


FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

REMESSA

Aos 04 de outubro de 2024 remeto estes autos a
Assessoria jurídica para seu parecer.


Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de contratação



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: juridico@fhap.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

Cuida-se do Processo Licitatório 40/2024- Inexigibilidade 05/2024, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, incluindo serviço de validação.

Situado o objeto, analiso o mérito.

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, nas modalidades prescrita pela Lei 14.133/2021 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela Lei de Licitações.

Há duas possibilidades de contratação direta: I - por dispensa de licitação, nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/2021; I - por inexigibilidade de licitação, nas hipóteses do art. 74 do mesmo diploma. Especificamente para o caso de contratação de serviços técnicos assim dispõe a Lei de Licitações:

*Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver aquisição de materiais, equipamentos fornecido por representante exclusivo, **em especial:***

...

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Conforme demonstrado nos autos, a empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA** detém natureza singular, sendo representante exclusiva no estado de Minas Gerais, exceto cidades pertencentes ao sul de minas, conforme consta da declaração de exclusividade a distribuir e comercializar, prestar assistência técnica dos produtos fabricados pela empresa **BAUMER/SA**.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

A justificativa para a contratação foi apresentada no memorando de solicitação e no Projeto Básico, onde o setor solicitante declarou que a solução proposta é a única capaz de atender às necessidades da Fundação, evidenciando a inviabilidade de competição neste caso devido a questões técnicas.

A exclusividade restou cabalmente comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela empresa BAUMER.

A contratação está sendo formalizada por meio de um processo de inexigibilidade de licitação, demonstrando a boa atuação da agente de contratação e da equipe de apoio da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie. O procedimento atendeu às exigências da Lei de Licitações, com as seguintes etapas a serem cumpridas: I - seja o processo enviado a diretora executiva, para ratificação; II - seja dada publicidade da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, por intermédio de publicação de extrato.

Este é o parecer.

Itamarandiba /MG, 04 de outubro de 2024.


Stefane Maria Alves Rabelo
Assessora Jurídica - OAB/MG 145.270
Stefane Maria Alves Rabelo
Assessora Jurídica
OAB/MG 145.270 - FHAP



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01-DO OBJETO

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento da marca BAUMER , incluindo o fornecimento total de peças sem custos adicionais a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie incluindo serviço de validação, conforme segue:

02 – DOS PREÇOS

02.1 – O valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ 122.232,00(Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 10.186,00(Dez mil cento e oitenta e seis reais).

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

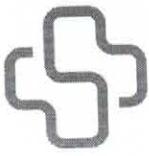
Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

05 – RAZÕES

05.1 - Refere-se à contratação de serviço de manutenção que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos , adequando-se a norma legal;com previsão legal no artigo 74 Inciso I.

O valor estimado para a prestação de serviço foi rigorosamente levantado com base em notas fiscais apresentadas pela empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, a qual comprovou que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Para assegurar a transparência e a conformidade dos preços, foram analisadas notas fiscais emitidas para outros contratantes nos últimos 06(seis) meses. Essas notas fiscais demonstram que os valores praticados pela **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA** estão alinhados com o mercado, garantindo que a aquisição seja realizada de forma justa e econômica.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

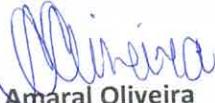
Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

É importante destacar que a empresa é o único representante BAUMER nesta região do estado de Minas Gerais (conforme declaração do fabricante em anexo na documentação). Essa exclusividade impede a cotação dos serviços com outros fornecedores, justificando, portanto, a contratação. A exclusividade do fornecimento/assistência técnica reforça a necessidade de aquisição direta, assegurando que o serviço a ser prestado atende aos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos para o serviço.

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Diretora da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº. 14.133, para contratação da empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.676.149/0001-55, situada à Rua Boaventura, nº 961, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-020, e, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Itamarandiba /MG, 04 de outubro de 2024.


Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de Contratação

Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de Contratação
CPF: 071.177.166-90
Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E
HABILITAÇÃO

A agente de contratação e equipe de apoio da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, torna público na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas posteriores alterações, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da licitação autuada na modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, onde deliberou habilitado e vencedores os proponentes abaixo discriminados:

CIRURTEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.676.149/0001-55, situada à Rua Boaventura, nº 961, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-020.

No valor total de R\$ 122.232,00(Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 10.186,00(Dez mil cento e oitenta e seis reais).

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos, no saguão central da sede administrativa da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, situada à Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG.

Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, 04 de outubro de 2024:

(Responsável pela publicação)